



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5326, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E REENQUADRAMENTO DO SALÁRIO DOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM CLÍNICAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prêmio de Incentivo Especial, previsto na [Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001](#), fica incorporado ao salário dos médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde / Ambulatório de Especialidades.

Parágrafo único. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 9º da [Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2011](#).

Art. 2º Fica reenquadrado o salário dos Médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde / Ambulatório de Especialidades, em decorrência da incorporação de que trata o art. 1º desta Lei, passando a vigorar a base salarial.

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência Dezembro 2011	Salário Dezembro 2011
1	Médico Ambulatorial em Clínicas Básicas e Especialidades	132	2.976,02	144	5.344,48

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2011.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Anexo I

Reajuste de Salários - Dezembro de 2011 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Quinquênio)

Referência	Vigência Dezembro de 2011						
	Quinquênios						
	A	B	C	D	E	F	G
144	5.344,48	5.611,70	5.892,29	6.186,89	6.496,25	6.821,06	7.162,11